

NORMAS PARA ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PPG-EEAN



Considerando a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023; o Manual de Instruções para concessão de Auxílio e Bolsas da FAPERJ; o Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da EEAN-UFRJ estabelece as Normas internas para acompanhamento dos bolsistas de Mestrado e Doutorado.

A) DA DURAÇÃO DAS BOLSAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

A.1-Duração e critérios de manutenção da bolsa

A bolsa da CAPES e do CNPq será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida a renovação anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado. Para a renovação anual da bolsa, os estudantes serão avaliados quanto ao atendimento dos seguintes itens:

- a) cumprimento dos prazos regulamentares do PPG para a realização das seguintes etapas de avaliação: defesa de projeto, exame de qualificação e defesa final. As justificativas para o não cumprimento dos prazos serão avaliadas individualmente para a análise do atendimento do item;
- b) bom desempenho acadêmico, não podendo ter conceito inferior a B nas disciplinas cursadas, até o limite de dois conceitos B, para a manutenção da bolsa;
- c) avaliação favorável do orientador a ser encaminhada à Comissão de Acompanhamento de Discentes -CADE no que se refere ao cumprimento das atividades complementares previstas no planejamento acadêmico anual do discente, incluindo as

seguintes atividades: participação no Grupo de Pesquisa, em eventos científicos promovidos pelo programa e em outras instituições, processo de elaboração de artigos científicos, atividades em articulação com a graduação, dentre outras possibilidades.

Todos os itens de avaliação devem ser atendidos para a manutenção da bolsa. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas ao final de cada ano com base em relatório elaborado pela CADE sobre o desempenho de cada bolsista. Após esta avaliação, a quota de bolsa poderá ser renovada em nome do bolsista ou retornar para o *pool* de quotas a ser distribuída aos alunos pleiteantes, de acordo com o curso: mestrado ou doutorado.

A.2-Atividades exigidas aos bolsistas

Além da conclusão do curso e do atendimento às exigências de submissão dos artigos científicos indicadas no Regulamento do PPG-EEAN, os bolsistas deverão comprovar o cumprimento das seguintes atividades ao longo do período da bolsa:

- No caso do Mestrado: participação em, no mínimo, um evento científico, nacional (Fora da UFRJ) ou internacional (no exterior ou itinerante no Brasil);
- No caso do Doutorado: participação em, no mínimo, dois eventos científicos, sendo obrigatoriamente um internacional (no exterior ou itinerante no Brasil);
- Os bolsistas de Doutorado deverão cumprir o estágio docência com duração mínima de um semestre, com atividades compatíveis com a área de pesquisa no PPG. Os bolsistas que comprovarem atuação como docente de ensino superior poderão ter dispensa do estágio docência.
- A não conclusão do curso poderá acarretar ao ex-bolsista a obrigação de restituir os valores despendidos com o benefício para a agência de fomento, de acordo com as normas específicas das agências de fomento.
- Os bolsistas deverão participar das atividades organizadas pelo programa, como reuniões, eventos científicos, programa de integração etc, e de atividades específicas demandadas pela Coordenação do programa.

B) ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA

São elegíveis à bolsa nesta modalidade, os estudantes que planejam desenvolver uma única atividade profissional remunerada. O estudante, antes de iniciar a atividade profissional remunerada, deverá solicitar a anuência da Coordenação do programa para a manutenção da vigência da bolsa. A análise quanto à manutenção considerará os seguintes itens:

- 1-Rendimentos financeiros previstos das atividades profissionais a serem desenvolvidas pelo estudante, considerando o número de residentes no domicílio e renda total familiar expressa no documento da Autodeclaração financeira;
- 2-Desempenho acadêmico do estudante, o qual deve ser compatível com o atendimento aos critérios de manutenção da bolsa (item A.1);
- 3-Carga horária da atividade remunerada a ser realizada. A carga horária total deve ser compatível com disponibilização mínima de 12 horas semanais diurnas em dias úteis para o cumprimento das atividades acadêmicas no PPG-EEAN. O estudante deverá apresentar documento relativo à sua carga horária de trabalho, conforme modelo disponibilizado no site do PPG. Caso a carga horária de trabalho semanal somada às 12 horas disponibilizadas para o curso ultrapasse 40 horas, o estudante deverá apresentar carta de liberação parcial da carga horária de trabalho emitida pelo empregador.

C) CONDIÇÕES DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA

No caso dos bolsistas FAPERJ, é permitido se candidatar às bolsas da FAPERJ os estudantes que possuem contrato de Professor Substituto (20 horas semanais), na mesma instituição em que cursa a pós-graduação. Bolsas oferecidas por outras agências (CNPq) seguirão as normas específicas dessas agências financiadoras.

D) FINALIZAÇÃO OU SUSPENSÃO OU REVOGAÇÃO DA BOLSA

- As bolsas poderão ser finalizadas por ocasião do término da vigência, finalização do curso ou por solicitação do bolsista;
- A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência às normas das agências de fomento (fraude do bolsista, acúmulo de bolsas públicas, etc), bem como desta norma interna, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor;
- A bolsa poderá ser suspensa em situações previstas nas normas das agências de fomento, a exemplo de adoecimento do estudante e estágio no exterior.

**Aprovado em reunião ordinária do Conselho de Ensino de Pós-Graduação e
Pesquisada EEAN/UFRJ – CEPGPEn de 16/02/11)**

Atualizado em 20/07/2022 em Reunião Ordinária da CEPGPEn

Atualizado em 06/03/2024 em Reunião Ordinária da CEPGPEn